



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**  
**ABERTURA**  
**RETIFICADO**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 966 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Rio Branco.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**

**2. DOS CARGOS**

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

NÍVEL MÉDIO <sup>(1)</sup>							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
201	Agente Legislativo	30h	2	-	R\$ 1.325,25	R\$ 38,00	Manhã
202	Agente Legislativo – Polícia Legislativa	30h	4	-	R\$ 1.325,25	R\$ 38,00	Tarde
203	Agente Legislativo – Tradutor e Intérprete de Libras	30h	2	-	R\$ 1.325,25	R\$ 38,00	Tarde
NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>							
401	Analista Legislativo	30h	5	1	R\$ 2.186,66	R\$ 58,00	Tarde
402	Analista Legislativo - Administração	30h	1	-	R\$ 2.186,66	R\$ 58,00	Manhã
403	Analista Legislativo - Contabilidade	30h	1	-	R\$ 2.186,66	R\$ 58,00	Manhã
404	Analista Legislativo - Direito	30h	1	-	R\$ 2.186,66	R\$ 58,00	Manhã
405	Analista Legislativo – Redação e Revisão	30h	1	-	R\$ 2.186,66	R\$ 58,00	Manhã
406	Analista Legislativo – Tec. Inf. Manutenção	30h	1	-	R\$ 2.186,66	R\$ 58,00	Manhã
407	Analista Legislativo – Tec. Inf. Redes	30h	1	-	R\$ 2.186,66	R\$ 58,00	Manhã
408	Analista Legislativo – Taquigrafia	30h	3	-	R\$ 2.186,66	R\$ 58,00	Manhã
409	Procurador	30h	2	-	R\$ 11.488,57	R\$ 78,00	Tarde

<sup>(1)</sup> Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

### 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Câmara Municipal de Rio Branco:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
  - b) ter completado 18 (dezoito) anos;
  - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
  - d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
  - e) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
  - f) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
  - g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
  - h) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
  - i) atender às demais exigências contidas neste Edital.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 1812/2010, para o candidato que:
- 4.1.1 se encontre **DESEMPREGADO** e comprove que a **renda familiar não seja superior a um terço (1/3) do salário mínimo bruto vigente, por pessoa.**
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **das 08h do dia 22/03/2016 até às 23h59min do dia 28/03/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.2.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado um Posto de Inscrição, localizado na Câmara Municipal de Rio Branco, Rua 24 de Janeiro, nº 57, Bairro: Seis de Agosto - 2º Distrito, Rio Branco - Acre, **do dia 22/03/2016 ao dia 28/03/2016, no período de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), observado o horário local.**
- 4.3 **O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:**
- a) optar pelo link específico do Formulário de solicitação da isenção, conforme a condição prevista no item 4.4, e preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - b) imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e anexar os documentos comprobatórios, conforme a condição registrada, prevista no subitem 4.4;
  - c) entregar conforme subitem 4.5.1, ou enviar via Sedex conforme subitem 4.5.2, os documentos descritos nos subitens 4.3 alínea "b", e os documentos do subitem 4.4.
- 4.4 **DESEMPREGADO com renda familiar que não seja superior à um terço (1/3) do salário mínimo bruto vigente, por pessoa.**
- 4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de desempregado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, do candidato e todos os membros do grupo familiar:
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham:
    - c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
    - c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequente em branco;
    - c.3) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e ainda da página que contenha as alterações salariais, para o membro familiar que estiver empregado;
  - d) No caso de haver membro da família que seja servidor público, de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, deverá ser enviado:
    - d.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
    - d.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
    - d.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês de Janeiro/2016.
- 4.5 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição, os documentos descritos nos subitens 4.3 alínea "b" e 4.4, deverão:
- 4.5.1 ser entregues, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, no horário das **08h às 13h**, observado o horário local, de segunda a sexta-feira, no período de **22/03/2016 à 29/03/2016**, no Posto de Inscrição disponibilizado na Câmara Municipal de Rio Branco, Rua 24 de Janeiro, nº 57, Bairro: Seis de Agosto - 2º Distrito, Rio Branco – Acre.
- 4.5.2 ou enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), **até o dia 29/03/2016** em envelope lacrado endereçado ao Instituto AOCPC com as informações que seguem:

**DESTINATÁRIO: Instituto AOCPC**  
Caixa Postal 132  
Cidade – Maringá  
CEP 87.001 – 970

**Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Branco**  
**ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**  
**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

- 4.6 A exatidão dos documentos enviados ou entregues é de total responsabilidade do candidato. Após o envio ou entrega, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.7 Os documentos comprobatórios solicitados conforme subitens 4.3 alínea "b" e 4.4, que forem entregues conforme descrito no subitem 4.5.1 ou 4.5.2, deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

- 4.7.1 **A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.**
- 4.8 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.9 Especificamente para o candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada deverá ser enviado via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCB, conforme o subitem 7.3 deste Edital. O laudo médico também poderá ser entregue juntamente com a documentação de solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme horário, data e local determinados no subitem 4.5.1.
- 4.10 O Instituto AOCB analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 4.11 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público e demais cominações legais.
- 4.12 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4;
  - não apresentar todos os documentos solicitados.
- 4.13 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **05/04/2016** no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 4.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) no período das **08h do dia 06/04/2016 até às 23h59min do dia 07/04/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 4.16 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) até as **14h**, observado horário oficial de Brasília/DF. **do dia 22/04/2016**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.16.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.17 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), a partir do dia **12/04/2016**.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Branco serão realizadas **via internet** e também será disponibilizado **um Posto de Inscrição** presencial para os candidatos que não têm acesso à internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 **Das inscrições via internet:**
- 5.3.1 período: das **08h do dia 22/03/2016 às 14h do dia 22/04/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br);
- 5.3.2 após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, até a data estabelecida no subitem 5.10 deste Edital.
- 5.4 **Das inscrições no posto presencial:**
- 5.4.1 para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado 1 (um) Posto de Inscrição na Câmara Municipal de Rio Branco, Rua 24 de Janeiro, nº 57, Bairro: Seis de Agosto - 2º Distrito, Rio Branco – Acre;
- 5.4.2 o posto de inscrição funcionará das **08h às 13h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados**, do dia **22/03/2016 ao dia 22/04/2016**.
- 5.4.3 A Solicitação de Inscrição também poderá ser realizada no posto de inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador. Para cada candidato interessado em inscrever-se no concurso de que trata este Edital, deverá ser apresentada uma procuração específica.
- 5.4.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.4.5 No ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:
- documento de identificação oficial do candidato, original ou cópia autenticada;
  - CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato, original ou cópia autenticada;
  - documento de identificação oficial do procurador, original ou cópia autenticada, caso a inscrição seja realizada por procuração.
- 5.5 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data estabelecida no subitem 5.10 deste Edital.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto AOCB através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

- 5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Branco, desde que as provas objetivas sejam em períodos distintos, devendo observar os períodos de aplicação das provas (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.
- 5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.9 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Câmara Municipal de Rio Branco.
- 5.10 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **22 de abril de 2016**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.11 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.10 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.
- 5.12 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.13 A Câmara Municipal de Rio Branco e o Instituto AOCF não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.14 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **8h do dia 26/04/2016 às 23h59min do dia 27/04/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **25/04/2016**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) **no período das 08h às 23h59min do dia 26/04/2016 às 23h59min do dia 27/04/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 6.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto AOCp para perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.**
- 6.9.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.**
- 6.10 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.9, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.10.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.12 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 6.14 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.15 Será exonerada a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.16 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.17 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.

<b>7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE</b>
---

**7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:**

- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:**
- 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br) e enviar, via Sedex, o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
- 7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

**7.2 Da candidata lactante:**

- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital durante a realização do certame.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.9, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão:
- a) ser entregues, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, no horário das **08h às 13h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 22/03/2016 ao dia 22/04/2016**, no posto de recebimento disponibilizado na Câmara Municipal de Rio Branco, Rua 24 de Janeiro, nº 57, Bairro: Seis de Agosto - 2º Distrito, Rio Branco – Acre;
- b) ou enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **22/04/2016** em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCP com as informações que seguem:

**DESTINATÁRIO: Instituto AOCP**  
**Caixa Postal 132**  
**Cidade - Maringá**  
**CEP 87.001 – 970**

**Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Branco**  
**LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE**  
**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**  
**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

- 7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.5.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 7.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **25/04/2016**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **08h do dia 26/04/2016 às 23h59min do dia 27/04/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF.

## **8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **25/04/2016**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período das **8h do dia 26/04/2016 às 23h59min do dia 27/04/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

**9. DAS FASES DO CONCURSO**

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 9.1**

NÍVEL MÉDIO <sup>(1)</sup>							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
-Agente Legislativo	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2	10	
			Informática	5	2	10	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>50</b>	-----	<b>100</b>

**TABELA 9.2**

NÍVEL MÉDIO <sup>(1)</sup>								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
-Agente Legislativo – Polícia Legislativa	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2	10		
			Informática	5	2	10		
			Conhecimentos Específicos	30	2	60		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>50</b>	-----	<b>100</b>	-----
	2ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 15	-----	-----	-----	-----	Eliminatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	-----	-----	

**TABELA 9.3**

NÍVEL MÉDIO <sup>(1)</sup>								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
-Agente Legislativo – Tradutor e Intérprete de Libras	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2	10		
			Informática	5	2	10		
			Conhecimentos Específicos	30	2	60		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>50</b>	-----	<b>100</b>	-----
	2ª	Prática Tradutor e Intérprete de Libras	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	-----	Eliminatório e Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	-----	-----	

TABELA 9.4

NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
-Analista Legislativo -Analista Legislativo – Administração -Analista Legislativo – Contabilidade -Analista Legislativo – Direito	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2	10	
			Informática	5	2	10	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
-Analista Legislativo – Redação E Revisão -Analista Legislativo – Tec. Inf. Manutenção -Analista Legislativo – Tec. Inf. Redes	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>50</b>	-----	<b>100</b>	-----

TABELA 9.5

NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
-Analista Legislativo Taquigrafia	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2	10	
			Informática	5	2	10	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>50</b>	-----	<b>100</b>	-----
2ª	Prática de Taquigrafia	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório e Classificatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			-----	-----	-----	-----	

TABELA 9.6

NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
-Procurador	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2	10	
			Informática	5	2	10	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>50</b>	-----	<b>100</b>	-----
	2ª	Prática Processual	De acordo com o item 12	-----	-----	<b>40</b>	Eliminatório e Classificatório
3ª	Prova de Títulos	De acordo com o item 12	-----	-----	<b>10</b>	Classificatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			-----	-----	<b>150</b>	-----	

<sup>(1)</sup> Ver os conteúdos programáticos no Anexo II deste Edital.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA PROCESSUAL

- 10.1 **As provas objetiva e prática processual serão aplicadas na cidade de Rio Branco, Estado do Acre**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.2 As provas objetiva e prática processual serão aplicadas na data provável de **08 de maio de 2016**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir de **29 de abril de 2016**.
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetiva e prática processual e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para as provas objetiva e prática processual, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;
- 10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 10.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação da Seleção.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha à seleção, em qualquer local de prova, durante a realização das provas objetiva e prática processual, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar as provas objetiva e prática processual (quando houver), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (prova objetiva) e Folha da Versão Definitiva (prova prática processual, quando houver para o cargo) devidamente preenchidas e assinadas.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

- 10.15.5A prova prática processual (quando houver) deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da prova objetiva e Folha da Versão Definitiva da prova prática processual (quando houver para o cargo) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 10.19 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido nos subitens 10.20 e 10.20.1 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva (quando houver) devidamente preenchidas e assinadas.**
- 10.20 Para o cargo de **PROCURADOR**, a aplicação das provas objetiva e prática processual terá a duração de **5 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.20.1 Para os demais cargos, a prova objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.21 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 10.21.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.21.2 **O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado na prova objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 10.22 A prova prática processual, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme o Item 12 deste Edital.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

## 12. DA PROVA PRÁTICA PROCESSUAL E PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 A Prova Prática Processual será realizada para o cargo de **PROCURADOR**. Somente será corrigida a Prova Prática Processual do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.21.2 e que estiver classificado até o limite disposto na **Tabela 12.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;
- 12.1.1 todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na **Tabela 12.1**, terão sua Prova Prática Processual corrigida.
- 12.1.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.21.2, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.
- 12.1.3 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Prática Processual corrigida, o candidato inscrito como PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.21.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**TABELA 12.1**

Código do Cargo	Cargo	Classificação para Correção da Prova Prática Processual
409	Procurador	30ª (trigésima posição)

- 12.2 A Prova Prática Processual, cujo objeto será a matéria constante no Anexo II, dos Conteúdos Programáticos, em Conhecimentos Específicos do cargo de **Procurador**, consistirá na elaboração de 01 (uma) peça processual ou 01 (um) parecer.
- 12.3 A Prova Prática Processual, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 12.2:

TABELA 12.2

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA PRÁTICA PROCESSUAL		
Aspectos:		Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	10
2	Sistematização lógica	10
3	Nível de persuasão	10
4	Adequada utilização do vernáculo	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>40</b>

- 12.4 A correção da Prova Prática Processual será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 12.2. cuja pontuação **máxima será de 40 (quarenta) pontos** para a Prova Prática Processual.
- 12.4.1 O candidato **deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais**, na Prova Prática Processual, para ser aprovado e não ser eliminado do concurso público.
- 12.5 A Prova Prática Processual deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 12.5.1 Nenhuma das folhas de textos definitivos da Prova Prática Processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
- 12.5.2 Quando da realização da Prova Prática Processual, caso a peça processual ou o parecer exijam assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "Procurador". Ao texto que contenha outra assinatura será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
- 12.5.3 A **VERSÃO DEFINITIVA** será o único documento válido para a avaliação da Prova Prática Processual. O rascunho, no caderno da Prova Prática Processual, será de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova Prática Processual.
- 12.5.4 O candidato disporá de, no máximo, 200 (duzentas) linhas para elaborar a peça processual ou o parecer. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 12.5.5 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
- 12.5.6 O material de uso permitido na prova prática processual será fornecido pelo Instituto AOCB, por meio de excertos de legislação.
- 12.6 O candidato terá sua prova prática processual avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
  - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
  - redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
  - não apresentar a peça processual ou o parecer redigido(a) na **VERSÃO DEFINITIVA**, ou entregá-la em branco;
  - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
  - apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 12.7 Quanto ao resultado da Prova Prática Processual, caberá interposição de recurso nos termos do Item 18 deste Edital.

## 12.8 DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.9 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **PROCURADOR**. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.21.2 e subitem 12.4.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.10 A prova de títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com a Tabela 12.3 deste Edital;
- 12.10.1 a prova de títulos terá o **valor máximo de 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.3 deste Edital;
- 12.10.2 na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 12.3 não serão considerados.**
- 12.11 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.
- 12.11.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 12.12 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:**
- preencher o formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br);
  - após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os documentos comprobatórios via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas:

**DESTINATÁRIO: Instituto AOCB**  
**Caixa Postal 132**  
**Cidade - Maringá**  
**CEP 87.001 – 970**

**Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Branco**  
**- PROVA DE TÍTULOS -**  
**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**  
**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

- 12.13 Não serão avaliados os documentos:
- postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
  - que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
  - cuja fotocópia esteja ilegível;
  - cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
  - sem data de expedição;
  - de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
  - desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para o cargo, nos termos do subitem 12.25.
- 12.14 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
- 12.15 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 12.16 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 12.17 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 12.18 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 12.19 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 12.20 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

**TABELA 12.3**

PROVA DE TÍTULOS			
CARGO 409: PROCURADOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>doutorado</b> (título de doutor) <b>na área do cargo a que concorre</b> . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5 (por título)	5
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>mestrado</b> (título de mestre) <b>na área do cargo a que concorre</b> . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de <b>especialização</b> , com carga horária mínima de 360 h/a <b>na área do cargo a que concorre</b> . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	2
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>10</b>

- 12.21 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.3.
- 12.22 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 12.23 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.24 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
- 12.25 O candidato deverá apresentar juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado/declaração ou diploma de conclusão do curso de graduação.

### 13. DA PROVA PRÁTICA DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

- 13.1 A Prova Prática de Tradutor e Intérprete de Libras será realizada para o cargo de **AGENTE LEGISLATIVO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**. Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.21.2 e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.1 **Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na tabela 13.1, serão convocados para a prova prática de tradutor e intérprete de libras.**
- 13.1.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.21.2, não serão convocados para a prova prática de tradutor e intérprete de libras e estarão automaticamente desclassificados no concurso.
- 13.1.3 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a prova prática de tradutor e intérprete de libras, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.21.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**TABELA 13.1**

<b>PROVA PRÁTICA DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	
<b>CARGO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO</b>
Agente Legislativo – Tradutor e Intérprete de Libras	30ª (trigésima posição)

- 13.2 A prova prática de tradutor e intérprete de libras é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais, numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, na prova prática de tradutor e intérprete de libras, para ser aprovado e não ser eliminado do concurso público.**
- 13.2.1 A pontuação final da prova prática de tradutor e intérprete de libras será a média aritmética das avaliações dos 3 (três) profissionais da área, que irão compor a Banca Examinadora.
- 13.2.2 Durante a execução da prova, a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
- 13.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da prova prática de tradutor e intérprete de libras.
- 13.3.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **documento oficial de identificação com foto**.
- 13.4 A prova prática de tradutor e intérprete de libras realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 13.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática de tradutor e intérprete de libras não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 13.6 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado no Edital de convocação será automaticamente excluído do concurso.
- 13.7 A prova prática de tradutor e intérprete de libras será realizada e avaliada de acordo com o descrito na Tabela 13.2 deste Edital.

**TABELA 13.2**

<b>PROVA PRÁTICA DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA TAREFA – 1ª Parte:</b>	
<b>Tradução de texto em Libras para a Língua Portuguesa:</b> será exibido ao candidato um vídeo de um texto gravado em Libras. Em seguida, o vídeo será novamente reproduzido e o candidato fará a tradução para a Língua Portuguesa, conforme segue:	
<b>CANDIDATO OUVINTE</b>	<b>CANDIDATO SURDO</b>
A tradução da Libras para a Língua Portuguesa será simultânea e na forma oral, sendo a interpretação do candidato registrada nos termos do subitem 13.8.1 do Edital. Após o início da execução do vídeo, o candidato poderá interromper, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o tempo máximo de execução da prova. Caso o candidato não esteja apto para atender aos objetivos propostos pela tarefa, ele deverá comunicar em voz alta, para o fiscal, a desistência da tarefa, implicando a pausa do vídeo. Tendo concluído a tarefa, o candidato deverá informar o seu término.	A tradução da Libras para a Língua Portuguesa será realizada na forma escrita, em um formulário específico fornecido pelo fiscal e também será registrada nos termos do subitem 13.8.1 do Edital. Após o início da execução do vídeo o candidato poderá interromper, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o tempo máximo de execução da prova. Caso o candidato não esteja apto para atender aos objetivos propostos pela tarefa, ele deverá sinalizar, se direcionando para o fiscal, a desistência da tarefa, implicando a pausa do vídeo. Tendo concluído a tarefa, o candidato deverá informar o seu término.
<b>DESCRIÇÃO DA TAREFA – 2ª Parte:</b>	
<b>Tradução de texto em Língua Portuguesa para Libras,</b> conforme segue:	
<b>CANDIDATO OUVINTE</b>	<b>CANDIDATO SURDO</b>
Será apresentado ao candidato um texto em Língua Portuguesa, gravado em vídeo com áudio. Em seguida a gravação será novamente reproduzida e o candidato fará a tradução simultânea para Libras, sendo a interpretação do candidato registrada nos termos do subitem 13.8.1 do Edital. Após o início da execução do vídeo, o candidato poderá interromper, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o tempo máximo de execução da prova. Caso o candidato não esteja apto para atender aos objetivos propostos pela tarefa, ele deverá comunicar em voz alta, para o fiscal, a desistência da questão, implicando a pausa do vídeo. Tendo concluído a tarefa, o candidato deverá informar o seu término.	Será apresentado ao candidato um texto escrito em Língua Portuguesa. Após a leitura do texto, o candidato fará a tradução para Libras, sendo sua participação registrada nos termos do subitem 13.8.1 do Edital. O candidato poderá ler o texto quantas vezes desejar, respeitando o tempo máximo de execução da prova. Caso o candidato não esteja apto para atender aos objetivos propostos pela tarefa, ele deverá sinalizar, se direcionando, para o fiscal, a desistência da questão. Tendo concluído a tarefa, o candidato deverá informar o seu término.
a) A Prova Prática de Tradutor e Intérprete de Libras avaliará o desempenho do candidato no exercício das atividades de um Tradutor e Intérprete de Libras, e <b>terá duração máxima de 30 (trinta) minutos</b> .	
b) Os candidatos terão uma única tentativa para a realização de ambas as fases da prova.	

- 13.8 A prova prática de tradutor e intérprete de libras será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.
- 13.8.1 A prova prática de tradutor e intérprete de libras será gravada para efeito de registro e avaliação conforme previsto no § 3º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6944/09.
- 13.9 Durante a prova, a Banca e as demais pessoas presentes não poderão se pronunciar ou arguir o candidato.
- 13.10 A prova prática de tradutor e intérprete de libras será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.3:

TABELA 13.3

PROVA PRÁTICA DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		
Aspectos:		Pontuação máxima
1	<b>Fluência na Língua Portuguesa:</b> vocabulário da Língua Portuguesa; adequação semântica, sintática e pragmática.	10
2	<b>Estruturação textual – Língua Portuguesa:</b> tradução do texto em Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta: a equivalência textual entre Libras e a Língua Portuguesa; a adequação de vocabulário e de gramática; intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala.	10
3	<b>Fluência em Libras:</b> vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial.	10
4	<b>Estruturação textual - Libras:</b> tradução do texto em Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta: a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e Libras; a adequação de vocabulário e de gramática; intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala.	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>40</b>

13.11 Quanto ao resultado da prova prática de tradutor e intérprete de libras caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

#### 14. DA PROVA PRÁTICA DE TAQUIGRAFIA

- 14.1 A Prova Prática de Taquigrafia será realizada para o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA**. Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.21.2 e estar classificado até o limite disposto na Tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.1.1 **Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na tabela 14.1, serão convocados para a prova prática de taquigrafia.**
- 14.1.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.21.2, não serão convocados para a prova prática de taquigrafia e estarão automaticamente desclassificados no concurso.
- 14.1.3 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a prova prática de taquigrafia, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.21.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 14.1

PROVA PRÁTICA DE TAQUIGRAFIA	
CARGO	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO
Analista Legislativo - Taquigrafia	30ª (trigésima posição)

- 14.2 **A prova prática taquigrafia é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova prática de taquigrafia, para ser aprovado e não ser eliminado do concurso público.**
- 14.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da prova prática de taquigrafia.
- 14.3.1 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido **de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, e documento oficial de identificação com foto.**
- 14.4 O candidato poderá deixar definitivamente o local de realização da prova prática de taquigrafia somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, devendo para isso entregar sua versão definitiva da prova de taquigrafia, em conjunto de folhas composto por 5 (cinco) folhas, e a folha de decifração do apanhamento taquigráfico, impressa em uma via.
- 14.5 A prova prática de taquigrafia realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática de taquigrafia não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 14.7 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado Edital de convocação será automaticamente excluído do concurso.
- 14.8 A prova prática de taquigrafia será realizada e avaliada de acordo com o descrito na Tabela 14.2 deste Edital.

TABELA 14.2

PROVA PRÁTICA DE TAQUIGRAFIA	
CARGO 408: Analista Legislativo - Taquigrafia	
<b>1ª PARTE – Registro taquigráfico de ditado de texto.</b>	
a) A primeira parte consistirá de um ditado de texto, igual para todos os candidatos, a um só tempo, feito numa velocidade ascendente <b>durante 5 (cinco) minutos</b> , totalizando <b>400 (quatrocentas) palavras</b> , conforme segue:	
1º (primeiro) minuto do ditado do texto	70 (setenta) ppm*
2º (segundo) minuto do ditado do texto	80 (oitenta) ppm
3º (terceiro) minuto do ditado do texto	90 (noventa) ppm
4º (quarto) minuto do ditado do texto	95 (noventa e cinco) ppm
5º (quinto) minuto do ditado do texto	100 (cem) ppm
*ppm - palavras por minuto.	
b) O candidato empregará, para registro do ditado, o método taquigráfico de sua escolha.	
c) O registro taquigráfico do texto ditado será realizado na versão definitiva, em conjunto composto por 5 (cinco) folhas em branco, sendo a primeira folha personalizada e todas contendo código de barras de identificação do candidato.	
d) Os registros taquigráficos do texto ditado serão feitos à mão pelo próprio candidato, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, ou a lápis, sem utilização de qualquer equipamento, manual ou eletrônico.	
e) Os registros taquigrafados, feitos pelo candidato no verso das folhas, não serão avaliados.	
<b>2ª PARTE – Transcrição do registro taquigráfico para a língua portuguesa, em Editor de Texto no aplicativo LibreOffice Writer.</b>	
a) A segunda parte consistirá na transcrição do texto taquigrafado para a língua portuguesa <del>em ambiente web</del> , em Editor de Texto no aplicativo LibreOffice Writer, disponibilizado pelo Instituto AOCP, sem utilização dos recursos de autocorreção e de verificação ortográfica e gramatical.	
b) O candidato deverá acessar <del>o ambiente web</del> Editor de Texto no aplicativo LibreOffice Writer destinado à transcrição textual dos registros taquigráficos utilizando os números de sua inscrição e do CPF cadastrado no ato da inscrição.	
c) O candidato terá no máximo 2 (duas) horas para fazer a transcrição dos registros taquigráficos, sendo considerada concluída a prova quando o candidato chamar o fiscal e mostrar que a transcrição foi salva no sistema disponibilizado.	

- 14.9 A correção e pontuação da prova considerará o total das 400 (quatrocentas) palavras do texto que a compõe, com base no texto digitado, conforme os critérios da Tabela 14.3:

TABELA 14.3

PROVA PRÁTICA DE TAQUIGRAFIA	
PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
100	Não havendo erro
95	De 01 (um) a 6 (seis) erros
90	De 07 (sete) a 12 (doze) erros
85	De 13 (treze) a 19 (dezenove) erros
80	De 20 (vinte) a 26 (vinte e seis) erros
75	De 27 (vinte e sete) a 34 (trinta e quatro) erros
70	De 35 (trinta e cinco) a 42 (quarenta e dois) erros
65	De 43 (quarenta e três) a 51 (cinquenta e um) erros
60	De 52 (cinquenta e dois) a 60 (sessenta) erros
55	De 61 (sessenta e um) a 70 (setenta) erros
50	De 71 ( <del>setenta</del> e um) a 80 (oitenta) erros
0	Mais de 80 (oitenta) erros
CRITÉRIO PARA CONTAGEM E PONTUAÇÃO DOS ERROS	
a) Cada palavra omitida, acrescida ou substituída;	
b) Ortografia;	
c) Pontuação;	
d) Regência e Crase;	
e) Concordância verbal ou nominal.	

- 14.10 O candidato, após o término de sua prova, entregará ao fiscal de sala a versão definitiva do registro taquigráfico, em seu conjunto de 5 folhas, e a folha de decifração do apanhamento taquigráfico, impressa em uma via, que serão validadas pelo candidato e acondicionadas em envelope, lacrado na presença do candidato mediante assinatura no termo de lacre.
- 14.10.1 A versão definitiva do registro taquigráfico do candidato não deverá conter assinatura, rubrica ou qualquer tipo sinal, expressão ou convenção que possibilite sua identificação. Caso o candidato faça algum tipo de identificação, terá sua prova prática de taquigrafia avaliada com nota 0 (zero).
- 14.11 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova prática de taquigrafia para sua realização.
- 14.11.1 Será excluído do certame o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros

candidatos, utilizando livros, notas ou materiais e equipamentos não permitidos, bem como se ausentar do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

- 14.12 Quanto ao resultado da prova prática de taquigrafia caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

## 15. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 15.1 A prova de aptidão física será realizada para o cargo de: **AGENTE LEGISLATIVO – POLÍCIA LEGISLATIVA;**
- 15.1.1 somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.21.2 e estar classificado até o limite disposto na Tabela 15.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital. Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na tabela 15.1, serão convocados para a prova de aptidão física;
- 15.1.1 todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro do limite estabelecido na Tabela 15.1, serão convocados para a prova de aptidão Física;
- 15.1.2 os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 15.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.21.2, não serão convocados para a prova de aptidão física e estarão automaticamente desclassificados no concurso.

TABELA 15.1

PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	
CARGO	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO
Agente Legislativo – Polícia Legislativa	30ª (trigésima posição)

- 15.2 A prova de aptidão física, **de caráter eliminatório**, visa avaliar se o candidato está em condições físicas plenas para desempenhar as tarefas inerentes do cargo.
- 15.2.1 **o candidato será considerado APTO ou INAPTO na prova de aptidão física, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO. Para ser considerado APTO o candidato deverá obter um total mínimo de 11 (onze) pontos, de um total máximo de 15 (quinze) pontos. Será considerado INAPTO o candidato que não alcançar pontuação mínima exigida.**
- 15.3 O local, a data e o horário da prova de aptidão física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização desta prova.
- 15.3.1 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
- 15.4 **Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
- a) **documento oficial de identificação com foto (original);**
- b) **roupa apropriada para prática de atividades físicas e tênis com cadarço;**
- c) **atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.** O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 15.4.1 **No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.**
- 15.4.2 **O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.**
- 15.4.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova de aptidão física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 15.5 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da prova de aptidão física, ou que não apresentar-se na data ou no horário estabelecido para a sua realização, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.
- 15.6 O candidato que for considerado inapto em qualquer teste da prova de aptidão física não poderá prosseguir nos demais.
- 15.7 A prova de aptidão física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 15.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 15.9 A prova de aptidão física será realizada e avaliada de acordo com o descrito na Tabela 15.2, conforme segue:

TABELA 15.2

FLEXÃO ABDOMINAL			
FEMININO		MASCULINO	
Nº de Repetições	Pontos	Nº de Repetições	Pontos
20 ou mais	5	25 ou mais	5
De 15 a 19	4	De 19 a 24	4
De 11 a 14	3	De 14 a 18	3
De 07 a 10	2	De 09 a 13	2
De 03 a 06	1	De 04 a 08	1
Até 02	0	Até 03	0
DESCRIÇÃO			
<p>Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e braços cruzados frente e próximo ao tórax, mão direita tocando o ombro esquerdo e mão esquerda tocando o ombro direito;</p> <p>Execução: ao flexionar o tronco sobre o quadríceps, (levantar), o antebraço deve tocar a coxa. Ao retornar a coluna escapular (costas) toca o solo. Voltar à posição inicial, completando desta forma, uma repetição; Realizar, nestas condições, o maior número possível de repetições no tempo de 60 (sessenta) segundos; Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados pelo encarregado do teste.</p> <p>Será computado o número de repetições realizadas em 60 (sessenta) segundos, desde que realizadas na forma descrita.</p> <p><b>Número de tentativas: 01 (uma) tentativa.</b></p> <p><b>Tempo de execução: 60 (sessenta) segundos.</b></p>			
FLEXÃO DE BRAÇOS			
FEMININO		MASCULINO	
Nº de Repetições	Pontos	Nº de Repetições	Pontos
16 ou mais	5	19 ou mais	5
De 12 a 15	4	De 15 a 18	4
De 08 a 11	3	De 11 a 14	3
De 05 a 07	2	De 07 a 10	2
De 03 a 04	1	De 04 a 06	1
Até 02	0	Até 03	0
DESCRIÇÃO			
<p><b>Tempo de Execução:</b> O tempo de execução da atividade para ambos os sexos será de até 60 (sessenta) segundos.</p> <p><b>Masculino:</b> 1) O candidato deverá apoiar a ponta dos pés atrás, sendo que pernas, quadris e costas devem estar totalmente alinhados. Mãos e braços alinhados com o peitoral, à altura dos ombros (podendo estar mais afastados que a largura dos ombros, com abertura limitada até 45 graus, com os cotovelos "para fora"). 2) Ao comando de voz do avaliador o candidato deve flexionar os cotovelos e estendê-los até que fiquem ao nível dos ombros voltando à posição inicial. O corpo deve ir próximo do chão sem tocá-lo, sempre alinhado.</p> <p><b>Feminino:</b> 1) A candidata deverá iniciar o movimento com os joelhos no chão. Quadris, costas e cabeça devem ficar alinhados. Mãos e braços alinhados com o peitoral, à altura dos ombros (podendo estar mais afastados que a largura dos ombros, com abertura limitada até 45 graus, com os cotovelos "para fora"). 2) Ao comando de voz do avaliador a candidata deverá flexionar os cotovelos levando todo o corpo totalmente alinhado até próximo do chão, e estendê-los de maneira que os cotovelos vão ao nível dos ombros, voltando à posição inicial. O corpo deve ir próximo do chão sem tocá-lo sempre alinhado.</p> <p><b>Ambos os sexos:</b> 1) O candidato deverá executar quantas repetições conseguir em 60 (sessenta) segundos sem pausa. 2) O candidato não poderá arquear o tronco, encostar o tronco no solo ou elevar o quadril. 3) Somente as repetições corretas serão registradas.</p> <p><b>Número de tentativas: 01 (uma) tentativa.</b></p>			
CORRIDA DE 1.600 METROS			
FEMININO		MASCULINO	
Tempo em minutos	Pontos	Tempo em minutos	Pontos
Até 13.00m	5	Até 12.00m	5
De 13.01m a 13.30m	4	De 12.01m a 12.30m	4
De 13.31m a 14.00m	3	De 12.31m a 13.00m	3
De 14.01m a 14.30m	2	De 13.01m a 13.30m	2
De 14.31m a 15.00m	1	De 13.31m a 14.00m	1
15.01m ou mais	0	14.01m ou mais	0
DESCRIÇÃO			
<p>1) O candidato deverá percorrer a distância de 1.600 mt (um mil e seiscentos metros), sendo permitido andar durante o percurso, e não permitido parar ou sentar durante o percurso.</p> <p>2) O candidato deverá interromper a progressão ao cruzar a linha final (de chegada) do percurso. Ao final do teste será computado o tempo levado para percorrer a distância prevista.</p> <p><b>Número de tentativas: 01 (uma) tentativa.</b></p>			

15.10 Será considerado APTO na prova de aptidão física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

15.11 Quanto ao resultado da prova de aptidão física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

## 16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 16.2 Para o cargo de **AGENTE LEGISLATIVO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 16.3 Para o cargo de **AGENTE LEGISLATIVO – POLÍCIA LEGISLATIVA**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, desde que sejam considerados Aptos no Teste de Aptidão Física.
- 16.4 Para o cargo de **AGENTE LEGISLATIVO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na Prova Prática de Tradutor e Intérprete de Libras.
- 16.5 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR, exceto Analista Legislativo – Taquigrafia e Procurador**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 16.6 Para o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO – TAQUIGRAFIA**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na Prova Prática de Taquigrafia.
- 16.7 Para o cargo de **PROCURADOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova prática processual e na prova de títulos.
- 16.8 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
  - e) obtiver maior pontuação em Informática;
  - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 16.9 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
  - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

## 17. DA ELIMINAÇÃO

- 17.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 17.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
  - 17.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - 17.1.3 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
    - a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
    - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
    - c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
  - 17.1.4 **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
  - 17.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - 17.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - 17.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - 17.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - 17.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - 17.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
  - 17.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 17.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
  - 17.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
  - 17.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - 17.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20 ou 10.20.1 conforme o caso;
  - 17.1.16 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - 17.1.17 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto AOCF no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - 18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

- 18.1.3 contra o resultado da perícia médica para a pessoa com deficiência;
- 18.1.4 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 18.1.5 contra o resultado da prova objetiva;
- 18.1.6 contra o resultado da prova prática processual;
- 18.1.6.1 **contra o resultado da prova de títulos;**
- 18.1.7 contra o resultado da prova prática de taquigrafia;
- 18.1.8 contra o resultado da prova prática de tradutor e intérprete de libras;
- 18.1.9 contra o resultado do teste de aptidão física;
- 18.1.10 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 18.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.4, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se firam especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Rio Branco e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

## **20. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE**

- 20.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, <http://www.riobranco.ac.leg.br/cmrb2013/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 20.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 20.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
  - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
  - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
  - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
  - h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
  - i) documentos listados no item 3;

- j) demais documentos que a Câmara Municipal de Rio Branco julgar necessários, posteriormente informados.
- 20.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Branco, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 20.4.**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Rio Branco, no endereço eletrônico <http://www.riobranco.ac.leg.br/cmrb2013/>.
- 21.2 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 21.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
- 21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 21.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
- 21.6 O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 21.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3344-4217, ou através do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a Câmara Municipal de Rio Branco, situada na R. Benjamin Constant, 925 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-160, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo – CEPS, Concurso Público nº 01/2016.
- 21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, ouvida o Instituto AOCB.
- 21.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 21.9.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço do Instituto AOCB, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 958, Zona 08, Cep 87050-440, Maringá/PR.
- 21.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 22 de março de 2016.

**ARTEMIO LIMA DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco